

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TERRA MÃE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A
REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2023
COMPANHIA ANÔNIMA FECHADA
CNPJ/MF nº 28.132.233/0001-67
NIRE nº 35300505808

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 31 (trinta e um) dias de julho de 2023, às 10:00 (dez horas), na sede da TERRA MÃE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A (“Companhia” ou “Terra Mãe”), localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 400, conj. 204, Jardim Paulistano, CEP: 01454-000.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais, na forma do disposto no art. 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76 (“Lei das S.A.”), por estarem presentes à Assembleia os acionistas representado 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, de acordo com as assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

3. **MESA:** Presidente: **Adriana Zaniboni Pasquini**;
Secretário: **Jean Cesar Pasquini**.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre

(i) lavratura da presente ata na forma do sumário;

(ii) mudança de sede da empresa;

(iii) alteração do objeto social da Companhia, de modo a incluir as seguintes atividades abaixo:

- os serviços de reparos e conservação e reforma de edifícios e estradas (rodoviárias e ferroviárias) e congêneres (CNAEs: 4120-4/00; 4211-1/01);
- a terceirização de serviços em geral com administração própria ou de terceiros, especializada em limpeza (limpeza convencional, limpeza técnica, limpeza pós-obras e varrição de logradouros) (CNAEs: 7830-2/00; 7820-5/00; 8129-0/00; 8121-4/00);
- os serviços de suporte industrial (carga e descarga de produtos, almoxarife, controle de estoque, operador de ponte rolante, embalagem, alimentação de linhas de produção, ajudante geral e terceirização operacional). (CNAE: 5212-5/00);
- a execução de projetos (desenvolvimento de produtos, laudos, técnicos, máquinas e equipamentos) (CNAE: 7490-1/99);

- os serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral e serviços manutenção de instalação predial (CNAE: 4120-4/00);
- o serviço de fornecimento de vigilância e segurança privada, incluindo a propriedades, pessoas e bens, podendo abranger lugares e serviços públicos, bem como os serviços de proteção de impressão digital, e assessoria no campo da segurança industrial (CNAE: 8011-1/01);
- a realização de serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, de bens e/ou de pessoas, podendo ser desempenhado a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do uso de segurança, bem como exercer a venda dos equipamentos e aparelhos primordiais para o funcionamento deste monitoramento. (CNAE: 8020-0/01);
- o serviço de locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou com motorista (CNAE: 7711-0/00);
- O serviço de controle de pragas, pulverização de lavouras agrícolas, inclusive sob o espaço aéreo sob contrato (CNAE: 0161-0/01);
- As atividades de instalação, manutenção, alteração e reparo de todos tipos de construções elétricas, bem como a criação de sistemas de eletricidade, iluminação, alarme contra incêndio, alarme contra roubo, controle eletrônico e automação predial, para-raios, antenas coletivas e parabólicas, bem como a instalação de cabos para redes de informática, telefônicas, de comunicação, de televisão a cabo, inclusive por fibra óptica (CNAE: 4321-5/00);
- a locação e leasing operacional de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, de curta e longa duração, como motores, turbinas, máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres, e outros tipos de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente (CNAE: 7739-0/99);
- as atividades paisagísticas, compreendendo, mas não limitando, como as atividades de plantio, serviços de jardinagem, incluindo o tratamento e manutenção de jardins e gramados de prédios em geral, incluindo também, quadras de esportes, playgrounds, parques recreacionais, piscinas, lagos, canais. Podendo também realizar as atividades paisagísticas voltadas para a manutenção do solo não agrícola e não florestal. (CNAE: 8130-3/00);
- a coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas. Inclusive, com a realização de coleta de materiais recuperáveis e

resíduos em pequenas lixeiras públicas. Assim, como, a realização de atividades de a coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições. (CNAE: 3811-4/00);

- as atividades de serviços florestais, incluindo o serviço de corte, derrubada de arvores e transporte de toras, podendo ser realizado a atividade de serviços ligados com a silvicultura e exploração vegetal (CNAE: 0230-6/00).

(iv) Consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações aprovadas.

5. DELIBERAÇÕES:

Em Questão de Ordem:

5.1. Item (i) foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes a lavratura da ata sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

5.2. Item (ii) foi deliberado e aprovado por todos os acionistas a mudança de endereço de sede da empresa para a Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4221, conjunto 11, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP: 04538-133

5.2.1 em consonância com a deliberação supramencionada, o Artigo Segundo do Estatuto Social passou a ter a seguinte nova redação:

“ARTIGO SEGUNDO: A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4221, conjunto 11, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP: 04538-133, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.”.

5.3. a totalidade dos acionistas votaram pela aprovação da alteração do objeto social da Companhia para modificar e acrescentar as seguintes atividades mencionadas abaixo:

“ARTIGO TERCEIRO: A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades:

- a participação em outras sociedades, como sócio ou acionista, no país ou no exterior, bem como a administração de bens próprios ("*holding*") (CNAEs: 6462-0/00; 6463-8/00; 6822-6/00);
- os serviços de reparos e conservação e reforma de edifícios e estradas (rodoviárias e ferroviárias) e congêneres (CNAEs: 4120-4/00; 4211-1/01);
- a terceirização de serviços em geral com administração própria ou de terceiros, especializada

em limpeza (limpeza convencional, limpeza técnica, limpeza pós-obras e varrição de logradouros) (CNAEs: 7830-2/00; 7820-5/00; 8129-0/00; 8121-4/00);

- os serviços de suporte industrial (carga e descarga de produtos, almoxarife, controle de estoque, operador de ponte rolante, embalagem, alimentação de linhas de produção, ajudante geral e terceirização operacional). (CNAE: 5212-5/00);
- a execução de projetos (desenvolvimento de produtos, laudos, técnicos, máquinas e equipamentos) (CNAE: 7490-1/99);
- os serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral e serviços manutenção de instalação predial (CNAE: 4120-4/00);
- o serviço de fornecimento de vigilância e segurança privada, incluindo a propriedades, pessoas e bens, podendo abranger lugares e serviços públicos, bem como os serviços de proteção de impressão digital, e assessoria no campo da segurança industrial (CNAE: 8011-1/01);
- a realização de serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, de bens e/ou de pessoas, podendo ser desempenhado a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do uso de segurança, bem como exercer a venda dos equipamentos e aparelhos primordiais para o funcionamento deste monitoramento. (CNAE: 8020-0/01);
- o serviço de locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou com motorista (CNAE: 7711-0/00);
- O serviço de controle de pragas, pulverização de lavouras agrícolas, inclusive sob o espaço aéreo sob contrato (CNAE: 0161-0/01);
- As atividades de instalação, manutenção, alteração e reparo de todos tipos de construções elétricas, bem como a criação de sistemas de eletricidade, iluminação, alarme contra incêndio, alarme contra roubo, controle eletrônico e automação predial, para-raios, antenas coletivas e parabólicas, bem como a instalação de cabos para redes de informática, telefônicas, de comunicação, de televisão a cabo, inclusive por fibra óptica (CNAE: 4321-5/00);
- a locação e leasing operacional de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, de curta e longa duração, como motores, turbinas, máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres, e outros tipos de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente (CNAE: 7739-0/99);

- as atividades paisagísticas, compreendendo, mas não limitando, como as atividades de plantio, serviços de jardinagem, incluindo o tratamento e manutenção de jardins e gramados de prédios em geral, incluindo também, quadras de esportes, playgrounds, parques recreacionais, piscinas, lagos, canais. Podendo também realizar as atividades paisagísticas voltadas para a manutenção do solo não agrícola e não florestal. (CNAE: 8130-3/00);
- a coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas. Inclusive, com a realização de coleta de materiais recuperáveis e resíduos em pequenas lixeiras públicas. Assim, como, a realização de atividades de a coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições. (CNAE: 3811-4/00);
- as atividades de serviços florestais, incluindo o serviço de corte, derrubada de arvores e transporte de toras, podendo ser realizado a atividade de serviços ligados com a silvicultura e exploração vegetal (CNAE: 0230-6/00).”.

5.3.1. Em razão da deliberação acima, foi alterado o Artigo Terceiro do Estatuto Social, que para incluir as atividades supramencionadas.

5.4. Item (IV) foi ratificado pela unanimidade dos acionistas a consolidação das alterações aprovadas e permanecem em pleno vigor os artigos do Estatuto Social que não sofreram modificações por força do presente instrumento.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia.

A presente ATA é cópia fiel da ATA original lavrado em livro próprio.

São Paulo/SP, 31 de julho de 2023.

Adriana Zaniboni Pasquini
Presidente da Assembleia

Jean Cesar Pasquini
Secretário da Assembleia

TERRA MÃE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
COMPANHIA ANÔNIMA FECHADA
CNPJ/MF nº 28.132.233/0001-67
NIRE nº 35.3.0050580-8

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
TERRA MÃE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO PRIMEIRO

A **TERRA MÃE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO SEGUNDO

A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4221, conjunto 11, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP: 04538-133, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

ARTIGO TERCEIRO

A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades:

- a participação em outras sociedades, como sócio ou acionista, no país ou no exterior, bem como a administração de bens próprios ("*holding*") (CNAEs: 6462-0/00; 6463-8/00; 6822-6/00);
- os serviços de reparos e conservação e reforma de edifícios e estradas (rodoviárias e ferroviárias) e congêneres (CNAEs: 4120-4/00; 4211-1/01);
- a terceirização de serviços em geral com administração própria ou de terceiros,

especializada em limpeza (limpeza convencional, limpeza técnica, limpeza pós-obras e varrição de logradouros) (CNAEs: 7830-2/00; 7820-5/00; 8129-0/00; 8121-4/00);

- os serviços de suporte industrial (carga e descarga de produtos, almoxarife, controle de estoque, operador de ponte rolante, embalagem, alimentação de linhas de produção, ajudante geral e terceirização operacional). (CNAE: 5212-5/00);
- a execução de projetos (desenvolvimento de produtos, laudos, técnicos, máquinas e equipamentos) (CNAE: 7490-1/99);
- os serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral e serviços manutenção de instalação predial (CNAE: 4120-4/00);
- o serviço de fornecimento de vigilância e segurança privada, incluindo a propriedades, pessoas e bens, podendo abranger lugares e serviços públicos, bem como os serviços de proteção de impressão digital, e assessoria no campo da segurança industrial (CNAE: 8011-1/01)
- a realização de serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, de bens e/ou de pessoas, podendo ser desempenhado a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do uso de segurança, bem como exercer a venda dos equipamentos e aparelhos primordiais para o funcionamento deste monitoramento. (CNAE: 8020-0/01);
- o serviço de locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou com motorista (CNAE: 7711-0/00);
- O serviço de controle de pragas, pulverização de lavouras agrícolas, inclusive sob o espaço aéreo sob contrato (CNAE: 0161-0/01);
- As atividades de instalação, manutenção, alteração e reparo de todos tipos de construções elétricas, bem como a criação de sistemas de eletricidade, iluminação, alarme contra incêndio, alarme contra roubo, controle eletrônico e automação predial, para-raios, antenas coletivas e parabólicas, bem como a instalação de cabos para redes de informática, telefônicas, de comunicação, de televisão a cabo, inclusive por fibra óptica (CNAE: 4321-5/00);
- a locação e leasing operacional de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, de curta e longa duração, como motores, turbinas, máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, equipamentos cinematográficos, equipamentos

profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres, e outros tipos de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente (CNAE: 7739-0/99);

- as atividades paisagísticas, compreendendo, mas não limitando, como as atividades de plantio, serviços de jardinagem, incluindo o tratamento e manutenção de jardins e gramados de prédios em geral, incluindo também, quadras de esportes, playgrounds, parques recreacionais, piscinas, lagos, canais. Podendo também realizar as atividades paisagísticas voltadas para a manutenção do solo não agrícola e não florestal. (CNAE: 8130-3/00).
- a coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas. Inclusive, com a realização de coleta de materiais recuperáveis e resíduos em pequenas lixeiras públicas. Assim, como, a realização de atividades de a coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições. (CNAE: 3811-4/00)
- as atividades de serviços florestais, incluindo o serviço de corte, derrubada de arvores e transporte de toras, podendo ser realizado a atividade de serviços ligados com a silvicultura e exploração vegetal (CNAE: 0230-6/00)

ARTIGO QUARTO

A Sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

ARTIGO QUINTO

O capital social é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo R\$ 50,00 (cinquenta reais) integralizados e o restante a integralizar no prazo de 12 (doze) meses a contar desta assembleia.

Parágrafo Primeiro – Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo – As ações provenientes do aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo Terceiro – Mediante aprovação de acionistas representando a maior do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO SEXTO

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo – As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO SÉTIMO

A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos atualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos.

Parágrafo Primeiro – Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo – A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

ARTIGO OITAVO

No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

ARTIGO NONO

A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representa-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, contratos, escrituras de aquisição e venda de imóveis sem limite de valores; contratos e instrumentos de crédito, emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos sem autorização dos acionistas, conceder garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte bens móveis e imóveis.

ARTIGO DÉCIMO

A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo Nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações “*ad judícia*”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Único – Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade prepara um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório de cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

São Paulo/SP, 31 de julho de 2023.

Adriana Zaniboni Pasquini
Presidente da Assembleia e Diretora

Jean Cesar Pasquini
Secretário da Assembleia e Diretor